

PORTARIA Nr 02, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, amparado na Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, e no Decreto Federal nº 5.123, de 1º de julho de 2004, combinado como o artigo 5º, da Lei Estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983, e o artigo 53 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual, e considerando que:

- o parágrafo único, do art. 2º, da Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, expressou que as corporações militares, forças auxiliares e reservas do Exército, não estão sujeitas às competências do Sistema Nacional de Armas (Sinarm);

- o inciso II, do art. 6º, da Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, combinado com o art. 50, inciso IV, alínea “j” e “l”, da Lei Estadual nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 prevê que pode ser autorizado o porte de arma aos militares estaduais;

- o § 1º, do art. 33, do Decreto Federal nº 5.123, de 1º de Julho de 2004, estabeleceu a competência para o Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar regular por meio de norma específica o porte de armas de fogo para os bombeiros militares; resolve:

Art. 1º Aprovar as Normas para o Registro e Porte de Arma de Fogo no Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC) para os bombeiros militares da Corporação, que a esta acompanha.

Art. 2º Publicar esta Portaria no Diário Oficial do Estado e as Normas para o Registro e Porte de Arma de Fogo no Boletim do CBMSC.

Art. 3º Revogar as Portarias nº 420, de 10 de dezembro de 2012 e nº 185, de 11 de maio de 2015, que aprova Normas para o Registro e o Porte de Arma de Fogo no CBMSC.

Art. 4º Estabelecer que estas Normas entrem em vigor na data de sua publicação.

Cel BM – ONIR MOCELLIN

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar